



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 124, DE 2022

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0011.2001.3.1.90.11.00 e 01.01.01.031.0011.2001.3.1.90.13.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

Foi protocolado nesta Casa, no dia de hoje, projeto de lei do Prefeito Municipal, autuado como PL n.º 122, de 2022, que concede reajuste de 10% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2022.

Em observância ao princípio da isonomia, propomos a concessão desse reajuste aos servidores da Câmara Municipal.

O percentual e data do reajuste são iguais aos propostos para os servidores do Poder Executivo.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa expandida, no presente exercício e nos dois subsequentes, em anexo, demonstra que as finanças da Câmara permitem a concessão desse reajuste e, mesmo com o aumento, o montante da despesa com pessoal está muito abaixo dos limites legais.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de se manter o poder de compra da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, solicitamos a aprovação do projeto de lei em tela.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

Reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis - MG de acordo com o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

Discriminação	Valor Total
Vencimentos dos Servidores	52.822,77
Obrigações Patronais + SAT	11.621,01
Total	64.443,78
Vencimentos dos Servidores após a revisão	58.105,05
Obrigações Patronais + SAT	12.783,11
Total	70.888,16
Diferença Vencimentos dos Servidores após Revisão	6.444,38
Percentual do acréscimo no Gasto com Pessoal	10,00%

	2022	2023	2024
Valor Gasto com Pessoal	103.645,05	114.009,55	125.410,51
Obrigações Patronais + SAT	22.801,91	25.082,10	27.590,31
Previsão Gratificação Férias	2.850,24	3.135,26	3.448,79
Obrigações Patronais + SAT - Férias	627,05	689,76	758,73
Previsão Décimo Terceiro	8.637,09	9.500,80	10.450,88
Obrigações Patronais + SAT - 13º	1.900,16	2.090,18	2.299,19
Valor Gasto com Pessoal - Mensal	140.461,50	154.507,64	169.958,41
Receita Mensal Prevista	250.000,00	300.000,00	330.000,00
Receita Anual Prevista	3.000.000,00	3.600.000,00	3.960.000,00
% do Gasto com Pessoal	46,05%	42,22%	42,22%

OBSERVAÇÕES:

* Para o exercício de 2023 considerou-se um acréscimo estimado em 10% (dez por cento) no gasto total com pessoal

* Para o exercício de 2024 considerou-se um acréscimo estimado em 10% (dez por cento) no gasto total com pessoal e um acréscimo estimado em 10% (dez por cento) na receita mensal arrecadada pelo Poder Legislativo Municipal

Indianópolis-MG, 7 de novembro de 2022.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Diretora de Administração e Finanças

Lilian Silva Borges Rabelo
Diretora de Administração e Finanças
CRC-MG 083.266/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaração

Reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis- MG de acordo com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para dar suporte ao aumento da despesa com o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis- MG.

DECLARO também que a despesa acima identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2022, com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022 e os dois exercícios subsequentes, estando em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Indianópolis-MG, 7 de novembro de 2022.


José Hevécio Fernandes de Rezende
Presidente da Câmara Municipal